

Projeto de Lei nº 4.199, de 2020

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

EMENDA

Suprimam-se as alíneas **i** e **j** do inciso I do art.19 da lei nº10.893, de 2004, acrescidas pelo art.21 do substitutivo ao PL 4.199/2020.

JUSTIFICAÇÃO

Os dois dispositivos incluídos no PLV que a presente emenda visa suprimir permitem que o produto da arrecadação do AFRMM destinado a empresa brasileira de navegação seja usado não apenas para a aquisição de embarcações novas para uso próprio ou para a manutenção de embarcações próprias em estaleiros brasileiros, bem como para o pagamento dos encargos financeiros decorrentes dessas operações, mas também para o reembolso de valores pagos a título de prêmio e encargos de seguro e resseguro e para o pagamento do afretamento de embarcações, inclusive estrangeiras. Essas duas finalidades, totalmente estranhas ao objetivo do AFRMM de apoiar o desenvolvimento da indústria de construção e reparação naval brasileiras, podem vir a absorver parcela relevante dos recursos por ele arrecadados, comprometendo uma política que beneficia milhares de trabalhadores em um setor cuja atividade gera alto valor agregado. Por essa razão, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Dep. ENIO VERRI



* C D 2 0 1 8 7 3 5 8 1 5 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Enio Verri)

Emenda ao PL 4199/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD201873581500, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.